



Código de Ética para Terceiros

ÍNDICE

MISSÃO E VALORES DA CREDITAS	3
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS.....	4
1. Direitos Humanos e Condições de Trabalho	4
2. Assédio e Discriminação	4
ATUAÇÃO E INTEGRIDADE EMPRESARIAL.....	4
3. Conflito de Interesses.....	4
4. Brindes, Presentes e Entretenimento	6
5. Uso e Proteção de Ativos.....	6
6. Propriedade Intelectual.....	7
7. Informações pessoais, confidenciais e privilegiadas	7
RELACIONAMENTOS	8
8. Relacionamento com a Administração Pública	8
9. Relacionamento com o Meio-Ambiente.....	8
RESPEITO ÀS LEIS	9
10. Livre Concorrência	9
11. Combate à Corrupção.....	10
12. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	11
13. Execução do Contrato.....	11
Disposições Gerais.....	11
14. Cumprimento deste Código de Ética.....	11
15. Vigência.....	12
16. Histórico.....	13
TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	14
17. Formulário de Transparência.....	15

MISSÃO E VALORES DA CREDITAS

Para a Creditas, ética, integridade e transparência são valores imprescindíveis na condução dos negócios. Observá-los é responsabilidade de todos, especialmente os colaboradores da Creditas – que aqui chamamos de Tripulantes ou Tripulação –, clientes, fornecedores e demais empresas ou pessoas terceiras envolvidas em quaisquer de nossas atividades.

No âmbito deste Código, Terceiro significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Creditas, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços à Creditas, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Creditas, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

Para tanto, criamos o Código de Ética para Terceiros com a missão de estabelecer os valores, princípios e diretrizes que são minimamente esperados de todos os Terceiros que participam da nossa cadeia de valor.

Por fim, as diretrizes aqui estabelecidas devem ser aplicadas em conjunto com a legislação aplicável, às políticas e procedimentos internos, sempre observando o mais alto padrão de conduta ética e transparente a que estamos comprometidos.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

1. Direitos Humanos e Condições de Trabalho

A Creditas não permite e não tolera o uso de trabalho forçado ou em condições análogas às de escravo, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos em suas atividades e de seus fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em sua cadeia de valor.

2. Assédio e Discriminação

A Creditas preza pelo respeito entre todos e, desta forma, está empenhada em oferecer um ambiente livre de violência e assédio, seja moral ou sexual. Além disso, diversidade está em nosso DNA e, portanto, acreditamos em um ambiente com diversidade de opiniões, vivências e experiências, onde as pessoas se sintam acolhidas e possam se desenvolver e performar no seu melhor.

Da mesma forma, esperamos que os Terceiros que atuem em nossa cadeia de valor exerçam suas atividades com dignidade, respeito e integridade para todos os seus funcionários.

Não será tolerada qualquer forma de assédio, comportamento discriminatório ou incompatível com um ambiente de trabalho saudável e seguro partindo de qualquer terceiro.

ATUAÇÃO E INTEGRIDADE EMPRESARIAL

3. Conflito de Interesses

O lema da Creditas é trabalhar em time e, por isso, os interesses comuns da empresa devem estar sempre acima de interesses pessoais no trabalho, e isso se estende a todos que quiserem ter uma relação comercial com a empresa.

Uma situação de conflito de interesses pode surgir quando os interesses da empresa, de seus clientes ou de seus funcionários entram em competição, direta ou indireta.

Qualquer Terceiro deve reportar à Creditas, através do **Formulário de Transparência**, sempre que houver a identificação de qualquer situação de conflito de interesses envolvendo suas atividades e a Creditas, mesmo que apenas eventual ou potencial, além de informar se algum dos seus funcionários ou representantes detém algum tipo de participação ou alguma ligação na atividade de sua empresa.

É expressamente proibido que qualquer Terceiro, incluindo seus colaboradores, utilize de possível relacionamento com pessoa da Creditas para obter qualquer forma de favorecimento, para si ou para outrem, bem como oferecer vantagens indevidas.

São exemplos de casos que **podem** representar um conflito de interesses:

- Envolvimento entre Terceiros e Tripulantes - relação de parentesco, relacionamento afetivo, relação de amizade, etc.
- Exercício de cargo ou participação significativa, do Tripulante ou de seus familiares, em empresas externas que possam realizar negócios com a Creditas;
- Recebimento ou entrega de objeto de valor, seja em dinheiro, bens, vantagens, ou por qualquer outra forma, de/para Terceiros ou Tripulantes;
- Utilização de ativos da Creditas para obtenção de qualquer vantagem.

Em reforço ao nosso compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente, disponibilizamos ao final deste Código o **Formulário de Transparência**, utilizado para relatar qualquer situação que possa gerar algum conflito de interesses. O Formulário deverá ser preenchido sempre que houver alguma situação a ser relatada.

4. Brindes, Presentes e Entretenimento

Oferecer brindes, presentes e entretenimento pode ser considerado uma prática usual e legítima, presente no dia a dia do ambiente empresarial. Contudo, devem ser adotados cuidados para que a cortesia oferecida não seja considerada um ato ilícito.

Portanto, os terceiros não devem enviar a Creditas ou a Tripulação nenhum tipo de brinde, presente ou qualquer forma de entretenimento que tenham o intuito de influenciar decisões, buscando obter vantagens comerciais indevidas.

Salvo com autorização expressa emitida pela área de Compliance, é vedado que os Terceiros enviem brindes, presentes ou qualquer forma de entretenimento para qualquer pessoa em nome da Creditas.

5. Uso e Proteção de Ativos

O uso dos ativos da Creditas por Terceiros, caso seja necessário diante da relação comercial acordada, deve ser executado com responsabilidade, zelando pela integridade do que está sendo utilizado. Entende-se como ativos instalações, equipamentos, sistemas, marcas, móveis, patentes, tecnologia e outros.

Os ativos de tecnologia da informação, tais como e-mails, internet, software, hardware, telefones, entre outros, devem ser utilizados com o propósito de atender as necessidades de trabalho, seguindo estritamente o contrato que foi assinado.

É proibida a utilização de qualquer ativo da Creditas para obter benefícios pessoais ou para terceiros.

6. Propriedade Intelectual

Salvo com prévia e expressa autorização das áreas de Legal, Marketing e Compliance, além da anuência da área de Marketing, é proibida a utilização de qualquer direito de propriedade intelectual da Creditas, incluindo sua marca, por Terceiros, mesmo que para fins de divulgação da relação estabelecida.

Os Terceiros não devem depositar ou registrar marcas da Creditas, marcas semelhantes às da Creditas ou que possam causar confusão ao público, marcas da Creditas como parte de suas próprias marcas, nome comercial da Creditas, nomes de domínio ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Creditas.

As marcas da Creditas não poderão ser usadas como parte do nome ou razão social dos Terceiros.

7. Informações pessoais, confidenciais e privilegiadas

A Creditas se preocupa com as informações de todos os envolvidos em seus negócios e, por isso, mantemos o sigilo de todos os cadastros, informações, operações, serviços contratados etc., e de acordo com a legislação aplicável.

As informações contratuais presentes na parceria firmada entre Creditas e qualquer Terceiro deverão ser tratadas como confidenciais e não devem ser compartilhadas ou usadas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento do contrato firmado, prevenindo práticas ilícitas e prejudiciais.

Também são confidenciais e devem ser mantidos em sigilo documento e outras informações sobre os negócios da Creditas que não são públicas.

RELACIONAMENTOS

8. Relacionamento com a Administração Pública

A atuação da Creditas é pautada no cumprimento da legislação e trabalhamos de forma transparente com o intuito de promover os negócios e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país.

Qualquer Terceiro que se relacione com a Creditas deve sempre trabalhar com base na legislação e na atuação ética, sendo proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de intermediário para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

A prática de quaisquer dos atos exemplificados acima, bem como de qualquer outro que configure um ato ilícito, é expressamente proibida.

Além disso, de forma a reforçar o nosso compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente, disponibilizamos ao final deste Código o **Formulário de Transparência**, para que qualquer Terceiro possa declarar eventual caracterização como Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

9. Relacionamento com o Meio Ambiente

A Creditas entende a responsabilidade socioambiental como base para uma expansão correta e sustentável e conduz seus negócios de maneira ética e socialmente responsável em relação ao impacto que suas atividades, direta ou indiretamente, causam ao meio ambiente.

Por isso, prezamos pelo cunho sustentável de todos os nossos produtos e oferecemos um processo eficiente, predominantemente digital e centrado no tratamento humano do cliente.

Os Terceiros devem estar comprometidos em conduzir os negócios em conformidade com a legislação ambiental e trabalhista e se esforçar para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores e para evitar impactos adversos ao meio ambiente e a sociedade.

RESPEITO ÀS LEIS

10. Livre Concorrência

O respeito a um ambiente concorrencial justo e ético é uma prioridade para a Creditas e isso deve nortear todas as nossas atividades. As normas de livre concorrência têm como objetivo proteger e promover melhores práticas de mercado, em benefício do mercado e da sociedade.

Dessa forma, a Creditas compromete-se com a concorrência leal baseada no mérito e excelência de seus produtos e serviços, procurando atender as necessidades de seus clientes, ao invés de limitar as oportunidades de seus concorrentes.

Observamos cuidadosamente todas as disposições da Lei de Defesa da Concorrência Brasileira (Lei nº 12.529/2011) e esperamos que os Terceiros cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis ao país ou região em que atuam.

Qualquer ação que tenha ou possa resultar em um dos efeitos abaixo é considerada uma violação à livre concorrência e aos valores praticados pela Creditas:

- Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

- Dominar mercado relevante de bens e serviços;
- Aumentar arbitrariamente os lucros;
- Exercer de forma abusiva posição dominante;

Com isso, os Terceiros não devem se envolver em qualquer conduta que possa comprometer a concorrência livre e justa, e não devem oferecer, solicitar ou trocar informações com concorrentes sobre preços, propostas, participação de mercado ou outras informações sensíveis.

11. Combate à Corrupção

A Creditas preza pela ética e integridade em todos os seus relacionamentos, tanto no setor privado, quanto no setor público, bem como pela conformidade com a legislação. No âmbito do combate à corrupção, observamos irrestritamente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13) e seu Decreto nº 8.420/15, bem como a legislação internacional sobre o tema.

Dessa forma, não toleramos e somos totalmente contra qualquer ato que possa envolver aspectos corruptos. Igualmente, esperamos que os Terceiros não tolerem, executem e/ou fomentem a prática de qualquer forma de corrupção, bem qualquer atividade que possa favorecer ou beneficiar indevidamente, pessoas ou entidades que possam caracterizar atos de fraude, suborno, extorsão, propina etc.

É proibido que qualquer Terceiro receba ou ofereça qualquer tipo de bem ou vantagem pessoal em troca da realização ou promessa de realização de atos ilícitos ou inapropriados, para atrair negócios e clientes ou por qualquer outro motivo.

Para que uma negociação com qualquer Terceiro aconteça, a Creditas exige que toda legislação pertinente ao tema e atividades e comportamentos relacionados sejam monitorados e cumpridos, visto que a corrupção não faz parte da nossa cultura.

12. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

A Creditas possui o compromisso em preservar sua reputação e cumprir as leis e regulamentos que tratam de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Por isso, observamos irrestritamente a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e sua alteração (Lei nº 12.683/2012), a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/16) e demais legislação sobre o tema. A violação a estas leis por Terceiros podem acarretar severas penalidades civis e criminais, além da quebra imediata da parceria.

A Creditas não tolera a prática de qualquer forma de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Dessa forma, os Terceiros devem assegurar que seus produtos e serviços não são utilizados para facilitar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

13. Execução do contrato

A relação comercial entre a Creditas e qualquer Terceiro é formalizada através de um contrato, incluindo cláusulas anticorrupção e possibilidades de rescisão. É dever de ambas as partes cumprir o contrato integralmente, sob pena de rescisão e multas aplicáveis.

Adicionalmente, é proibido a qualquer Terceiro repassar suas obrigações a intermediários sem o conhecimento prévio e consentimento formal, por escrito, da Creditas.

Disposições Gerais

14. Cumprimento deste Código de Ética

O presente Código de Ética para Terceiros não tem a finalidade de cobrir todas as possíveis situações que possam surgir na condução de negócios e parcerias. Diariamente as pessoas se deparam com situações em que não fica claro se uma ação é aceitável ou não e o objetivo deste Código é funcionar como base para o comportamento ético e transparente e, portanto, situações conflitantes ou que não estejam aqui contidas podem surgir de forma inesperada.

Em caso de dúvidas, a Creditas estimula que os acontecimentos sejam relatados de forma aberta e sincera.

Em situações de práticas ilegais e desvios de conduta, é estimulada a utilização do Canal de Ética. É um canal eletrônico que está à disposição para que todas as partes interessadas possam relatar, de forma segura e responsável, fatos, atitudes ou situações que não estejam de acordo com a legislação, cultura, valores e comportamentos aceitáveis para um bom relacionamento entre Creditas e Terceiros. A Creditas, adicionalmente, não permite e não tolera a retaliação contra denunciadores de boa-fé.

O encaminhamento de situações e relatos ao Canal de Ética poderá ser feito através do [website](#) a qualquer tempo e com a total garantia da confidencialidade.

Qualquer pessoa que violar as disposições deste Código de Ética para Terceiros, as leis aplicáveis e o contrato firmado estão sujeitos às ações disciplinares aplicáveis, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

15. Vigência

Este Código de Ética de Terceiros será válido por 1 (um) ano, podendo ser revisado sempre que forem identificados fatos que gerem impactos sobre as presentes disposições, e entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação pela área de comunicação interna da Creditas.

16. Histórico

REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	ALTERAÇÃO REALIZADA
V 1.0	09/2021	Compliance	Diretoria	Criação do Código de Ética para Terceiros

TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Creditas, em reforço ao seu compromisso com atuação ética e íntegra, está aprimorando ainda mais a transparência em relação às nossas informações. Para tanto, é importante que o Terceiro e/ou qualquer de seus colaboradores, forneça os dados solicitados neste formulário, caso tenha algo a declarar. Seu uso tem o intuito exclusivo de conhecer melhor os Terceiros com quem nos relacionamos e minimizar eventuais conflitos de interesse.

() Declaro, para os devidos fins, que:

- Li o Código de Ética para Terceiros e compreendo que devo seguir todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo o próprio Código de Ética para Terceiros.
- Estou ciente que, de acordo com o Código de Ética para Terceiros, devo evitar situações que possam configurar conflito de interesse e tomar decisões de maneira consciente e com boa fé.
- As informações fornecidas a seguir a meu respeito são verdadeiras e as relativas a meus familiares próximos, refletem o meu melhor conhecimento e nenhum dado de meu conhecimento foi ocultado.

Formulário de Transparência

1. Funções que exerci ou que parentes e/ou familiares exercem ou tenham exercido nos últimos 5 anos, em cargo político ou público relevante, no Brasil ou no exterior, que me tornam ou tornam a meu parente e/ou familiar a uma Pessoa Politicamente Exposta:

Nome completo	Parentesco	Função exercida	Entidade

2. Parentes e/ou familiares que trabalham na Creditas:

Nome completo	Parentesco	Função exercida	Área

3. Situações que, a meu julgamento, merecem ser informadas e não foram previstas nos itens anteriores:

Local: _____ Data: __/__/__

Assinatura